



EMENDA/LOM/Nº	Fls.	RUBRICA
042	10	RS

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 042

EMENTA: ACRESCENTA NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, O ARTIGO 209-A

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E NÓS PROMULGAMOS A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica acrescido na Lei Orgânica Municipal, o Artigo 209-A, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 209-A - O Poder Executivo fica obrigado a publicar semestralmente, até o último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, todos os valores devidos em função de sentenças judiciais pendentes de pagamento, na mesma ordem em que devam ser pagos, contendo o número, o valor, a data do respectivo precatório e o número do processo judicial do qual tenha originado o precatório.

§ 1º - No caso de descumprimento do disposto neste Artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal será penalizado com multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada dia de atraso na publicação, seja ela parcial ou total.

§ 2º - A multa de que trata o parágrafo anterior será recolhida aos cofres da Fazenda Municipal, com recursos próprios do Chefe do Executivo, cabendo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro o seu lançamento e a determinação de sua inscrição como Dívida Ativa do Município, caso não seja paga.”

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 042 – fl. 02

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 28 de novembro de 2006.


Washington Tadeu Granato Costa
Presidente


América Tereza Nascimento da Silva
1ª Secretária


Luis Cláudio da Silva
1º Vice-Presidente


Maurício Batista
2º Secretário


José Martins de Assis
2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
EMENDA/LOM/Nº	Fls.	RUBRICA
042	11	BS

Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 008/06
Autoria: Vereador Pedro Raymundo de Magalhães

